



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Jaú, 07 de novembro de 2022

Manifestação: resposta ao Ofício SEMEIA nº 898/2022 de 13 de Setembro de 2022.

Tendo em vista o encaminhamento em 5 de outubro de 2022, pela presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Jaú a esta Câmara Técnica o Ofício SEMEIA nº898/2022 de 13 de setembro de 2022, solicitando análise de indivíduo arbóreo situado na Rua 24 de Maio ao lado do numeral 1673 – Vila Nova Jaú, informamos que foi realizada uma vistoria que apontou:



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



1. Árvore da espécie Chapéu de sol (*Terminalia catappa* L) medindo aproximadamente 18 metros de altura e 90 centímetros de DAP (Diâmetro a altura do peito). Trata-se de um espécie exótica originária da Ásia e Madagascar, Índia e Nova Guiné, pode atingira até 25 metros de altura a (LORENZI 2003)

Figura 1: Indivíduo 1 Chapéu de sol **A.** Vista geral da árvore. **B.** Raízes da Árvore



A



B



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



2 – Parecer sobre estado fitossanitário do indivíduo avaliado.

2.1 – Analisando visualmente a árvore objeto deste parecer técnico, pudemos constatar que a mesma aparenta estar em boas condições fitossanitárias, sem indícios de senescência, doenças ou ação de insetos que possam comprometer sua estrutura interna. Pode -se constatar que as raízes aparentes (agressivas)

3 - Considerações Finais

Uma vez constatado que o indivíduo arbóreo analisado apresenta-se em boas condições do ponto de vista fitossanitário e de boa formação de galhos e de copa, esta câmara técnica de áreas verdes e arborização urbana não recomenda a supressão da árvore, a recomendação é de que se busque alternativas tais como podas de manutenção, alargamento do canteiro, podendo também ser realizada a poda ou rebaixamento de raízes (desde que não comprometa a estabilidade da árvore) afim de contribuir para a manutenção do calçamento do passeio público.

Como sugestão pode-se realizar a expansão da área de canteiro da árvore deixando a área de calçamento com largura mínima exigida pela legislação municipal o que provavelmente irá resolver o problema do levantamento do calçamento, podendo – se também realizar tal ação em toda a extensão do passeio da escola possibilitando o plantio de mais indivíduos arbóreos formando assim um corredor arborizado.

Figura 2 – sugestão de intervenção em passeio público:





**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Renato Aristides Cordeiro
Coordenador da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA)
SENAI

João André Miranda de Almeida Prado
EDR-Jaú – SAA-SP

Deivide Alexandre Turolla
Associação dos Moradores do Distrito de Potunduva

Giovani Mineti Fabrício
SEMEIA

Sandra Regina Chiosi Gomes
Associação dos Moradores do Residencial Frei Galvão

José Roberto Pena
SINCOMERCIO

Valéria Lopes Rodrigues
FATEC-JAHU

À Ilma. Sra.

Valéria Lopes Rodrigues

DD Presidente do COMDEMA de Jahu

Referência bibliográficas.

LORENZI, H. **Árvores exóticas no Brasil**: madeireiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2003.368 p.